



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.333 de 23 de dezembro de 2009.
Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre alteração no Art. 214, da Lei Municipal Nº 3.294, de 26 de julho de 2009, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 214, da Lei Municipal Nº 3.294, de 26 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 214. Aos servidores municipais de provimento efetivo, ficam assegurados todos os direitos adquiridos na forma da legislação anterior, aplicando-se para os servidores investidos em cargo comissionado e função de confiança, até 31 de março de 2010, a mesma forma de concessão das gratificações que atualmente percebem”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário


CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária